



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº 837/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 25.063.892/0001-09 com Inscrição Estadual isenta, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna-se público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** (positiva, zero ou negativa), termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	03/11/2026
HORA:	10:00h (horário de Brasília-DF)
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	18/11/2026
HORA:	07:30 horas (horário de Brasília-DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	18/11/2026
HORA:	08:30 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL:	www.bnc.org.br "Acesso Identificado"
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS E SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, INCLUINDO GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E DEMAIS PRODUTOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ – TO, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

1.1. A licitação não será dividida em itens, no presente caso, a solução pretendida consiste em serviço integrado de gerenciamento e controle de abastecimento, cuja execução envolve sistema informatizado único, cadastramento da frota, autorização de operações, rede credenciada, consolidação de dados e emissão de relatórios gerenciais.

1.2. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto sobre taxa administrativa, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor estimado para o presente procedimento é: **R\$ 4.169.351,49 (quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)** e valor percentual da taxa de administração de **1,75%**. **Esse desconto não é sobre o valor estimado.**

1.4. Em caso de taxa negativa a empresa terá que dar o desconto do valor a ser pago conforme a taxa negativa; **Exemplo; se o valor a ser pago pela administração for de 100,00 (cem reais) e a taxa de administração estiver em - 5% (menos cinco por cento) aí a nota será de 100,00 (cem reais) menos e desconto de cinco por cento ficando em 95,00 (noventa e cinco reais).**

1.5. No maior desconto sobre a taxa administrativa do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

venham a incidir sobre naturezas forem.

o objeto, sejam de que

1.6. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser realizado, no sítio

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.1- Cadastro junto a Bolsa Nacional de Preços – www.bnc.org.br, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Preços – www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da BNC.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.8. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresário Individual (conforme definição do art. 3º da LC 123/06), regularmente estabelecida no País, que seja legalmente autorizada a atuarem no ramo objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF 100% digital**, conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.2. Devem estar regularmente cadastrada(s) junto a Bolsa Nacional de Preços – www.bnc.org.br, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

prevista neste Edital,
NACIONAL DE PREÇOS.

junto a BOLSA

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS é *conditio sine qua non* para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

3.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.2.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo V da Lei Federal 14.133/21.

3.2.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.2.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

3.2.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na BNC/SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.10 Não poderão participar desta licitação os interessados:

Conforme Art. 14 da Lei 14.133/21: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

VII. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3.3- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a BOLSA NACIONAL DE PREÇOS.

3.5. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://www.bnc.org.br> concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro (a).

4.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

4.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. O encaminhamento de proposta(s) e documentação de habilitação para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DO CONTEÚDO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens ou o percentual de desconto (conforme o caso e critério de julgamento adotado neste Edital), em moeda corrente nacional ou o percentual de desconto.

5.1.2. Fabricante ou Marca de cada item ofertado (quando solicitado);

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.4. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) As especificações dos itens com marca, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Proposta de preços, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

5.1.5. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas no item 5.1 e seus subitens implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ou o percentual de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente;

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual (se a licitante não for insenta);

c) Endereço completo;

d) Nome e dados do responsável pela assinatura do contrato ou ata de registro;

e) As **especificações do material com marca ou prestação de serviço quando for o caso**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

f) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão;

g) **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** (positiva, zero ou negativa) com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

5.6. Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

5.7. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital e no termo de referência.

5.8. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

5.9. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** (positiva, zero ou negativa);

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

5.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 133, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** (positiva, zero ou negativa) conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3 O **CRITÉRIO DE VALOR OU O PERCENTUAL DE DESCONTO** adotado é o de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** (positiva, zero ou negativa).

6.4 O **MODO DE DISPUTA** adotado será o **ABERTO** (inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019) com **intervalo mínimo entre lances de R\$ 0,01 OU % 0,01**.

6.4.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.4.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.4.3 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.4.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa. (Art.32 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019).

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou “outras deste gênero”.

6.6. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.7. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

6.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com indicação da(s) disposição(ões) específica(s) do presente Edital e/ou do Termo de Referência que restou(aram) descumprida(s), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.10. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

do certame pelo

pregoeiro.

6.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à BNC (Bolsa Nacional de Compras).

6.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou o maior percentual de desconto do item

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor superior quando se trata de maior percentual de desconto* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 ou % 0,01*.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrando sobre a taxa administrativa, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. O pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br>.

7.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 10.273/2020](#).

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2 Empresas brasileiras;

7.19.2.1 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.2 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.3 O pregoeiro solicitará aos licitantes classificados que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.0 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se os licitantes provisoriamente classificados atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros. Importante ressaltar que as certidões abaixo descritas deverão ser apresentadas pelos licitantes enquanto que caberá ao Pregoeiro verificar a autenticidade das mesmas:

8.1. SICAF;

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou abaixo do percentual de desconto mínimo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (ou maior percentual de desconto acima de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração).

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

deverá apresentá-

la, conforme disciplinado

no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. Se a proposta ou o lance do lote/item de maior desconto oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** (positiva, zero ou negativa), a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com desconto inferior ao mínimo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com desconto irrisório por ensejar custos embutidos ao fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, uma vez que o Contratante não será responsável por quaisquer custos adversos ao objeto deste certame, uma se tratar apenas da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços ou desconto global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.1 Ao término da fase de lances será analisada a proposta vencedora, a mesma será analisada ao valor de mercado, podendo ser desclassificada, por ensejar custos embutidos ao fornecimento de combustíveis, uma vez que o Contratante não será responsável por quaisquer custos adversos ao objeto deste certame, uma se tratar apenas da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

9.4.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema '**ENVIAR ANEXO**', estabelecendo no "chat" **PRAZO RAZOÁVEL, não inferior a 02 (duas) horas**, para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação expressa do licitante escrita e justificada do licitante, formulada via *chat*, ou via *e-mail*, antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 A "**Proposta de Preços**", constante do Anexo II deste Edital, deverá conter os seguintes campos:

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

9.5.2.1 Número do item, descrição do objeto ofertado, marca/fabricante/modelo (se for o caso), unidade equantidade;

9.5.2.2 **Valor unitário, e total**, expresso em moeda nacional (Real - R\$) com até **duas casas decimais (ou Valor do percentual de desconto quando for o caso** expresso em porcentagem (porcento - %), com até **duas casas decimais**;

9.5.2.3 Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do produto, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão incluídas;

9.5.2.4 Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

9.5.2.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 .O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8 .Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor desconto.

9.9 A negociação será realizada por meio do Sistema “chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o maior desconto sobre a taxa administrativa da proposta vencedora.

9.11 O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final desta licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou superior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.12 Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

10 DA HABILITAÇÃO

10.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas nos primeiros lugares (ou que ofertaram lances), o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros já apresentados pelos licitantes :

10.4.1 SICAF;

10.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

10.5.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.7 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na JuntaComercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicasdo local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5 **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercialou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103,de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.7.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que oaprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.7.8 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar odocumento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

10.7.9 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.10.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) com data de emissão até 60 dias anteriores a abertura do certame;

10.8.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial competente, com data de emissão máxima de 30 (trinta) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6 Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

porte.

10.8.7 Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de **Débitos Municipais, expedida pelo Município** sede da empresa, **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.8 Deverá ser apresentado, também, a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; com data de emissão até 60 dias anteriores a abertura do certame;

10.8.9 Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10.8.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado.

10.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

11.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com **ANEXO III**.

11.1.1 Declaração de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006, de acordo com **ANEXO IV**.

11.1.2 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, de acordo com **ANEXO V**.

11.1.3 Declaração de integralidade dos custos, de acordo com o **ANEXO VI**.

11.1.4 Declaração de reserva de cargos, conforme preceitua o inciso IV do artigo 63 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com **ANEXO VII**.

11.1.5 Declaração de inexistência de impedimento para licitar, de acordo com o **ANEXO VIII**.

11.1.6 Declaração de inexistência de vínculo com o município, de acordo com o **ANEXO IX**.

11.1.7 Declaração de CNAE, de acordo com o **ANEXO X**.

11.1.8 Declaração de que detém rede de postos credenciados, de acordo com o **ANEXO XI**.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

12.2 O prazo de validade da certidão é o expresso na mesma, ou, constando da certidão o prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, em salvaguarda à segurança jurídica, a realidade concreta e supremacia do interesse público.

12.3 Acaso, a certidão oriunda do distribuidor competente da sede da empresa, contemple: falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial, e estando positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, com vistas a acautelar e demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes de eventual futuro contrato.

12.4 Balanço patrimonial e demonstrações do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 inciso I da lei nº 14.133/21.

12.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

SG Ativo Total
= Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC Ativo Circulante
= Passivo Circulante

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado.
- 13.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 13.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 13.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 13.5. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 13.6. Os documentos complementares se exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo **ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO, não inferior a 02 (duas) horas**, no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email oficial que será descrito pelo Pregoeiro caso o mesmo desejar. Posteriormente, os documentos poderão ser solicitados pelo pregoeiro, que sejam remetidos em original, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 13.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser **PRORROGADO** por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por falha do sistema o pregoeiro poderá definir novo prazo.
- 13.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.9.1. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.
- 13.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.10.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

13.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.14. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A Proposta de Preços final deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverá:

15.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

15.1.1.1. Na proposta escrita, deverá conter:

15.1.1.1.1. Data e assinatura do representante legal da proponente;

15.1.1.1.2. Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual (se a licitante não for insenta);

15.1.1.1.3. Endereço completo;

15.1.1.1.4. Nome e dados do responsável pela assinatura do contrato ou ata de registro;

15.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

15.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

15.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentaras razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 16.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.4 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 16.5 O resultado do recurso será divulgado através do sistema <http://www.bnc.org.br/>.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de maior taxa administrativa, ao licitante declarado vencedor, por ato do Gestor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.3. Como condição prévia à assinatura do contrato, a empresa julgada vencedora terá o prazo de 2 dias para apresentar todas a relação de estabelecimentos credenciados, observando o disposto na declaração de possuir redes credenciadas.
- 17.4 A não apresentação ou a apresentação insuficiente implicará na desclassificação e na convocação imediata da licitante subsequente.
- 17.5 O Município se reserva ao direito, de após o recebimento da listagem dos estabelecimentos comerciais, diligenciar aos estabelecimentos para transparência e conferência da regularidade.
- 17.6 A listagem dos estabelecimentos deverá constar: CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS.

18. DO TERMO DE CONTRATO

- 18.1. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 18.2. A Adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, e podendo receber as sanções previstas neste Edital por prejuízo causados contratante.
- 18.2.1. O prazo para assinatura do contrato previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.2.2.
- 18.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 18.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 18.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.7. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, prorrogável na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

19. DO PREÇO

- 19.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**21. DAS
CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES

DA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será da seguinte forma:

22.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o(s) produto(s)/serviço(s) discriminado(s).

22.1.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme termo de referência, após a execução do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) produto(s) conforme a apresentação da Nota Fiscal e o atesto por parte do gestor(a) e fiscal de contrato.

22.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, a partir da execução do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) produto(s), contendo o detalhamento dos serviços executados/produto(s) fornecido(s), com o número da autorização, nome do solicitante/Contratante, convenio (se for o caso).

22.1.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

22.1.5. Para efetivação dos pagamentos via conta bancária a CONTRATADA deverá ter conta vinculada ao BANCO DO BRASIL e/ou BRADESCO.

22.1.5.1. Caso tenha conta bancária em outra entidade financeira, a contratada arcará com os encargos financeiros da transferência.

22.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.1.6.1. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

22.1.6.2. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

22.1.6.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento.

22.1.6.4. Em caso de erro ou omissão na nota fiscal ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

22.1.6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

22.1.6.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

22.1.6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

22.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.1.7.1. Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pelo Município de ARAGUANÃ, os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012, IN RFB Nº 1540/2015 e na IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 e alterações seguintes, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional.

22.1.7.2. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

22.1.7.3. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

- 23.2 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 23.2.1 Apresentar documentação falsa;
- 23.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.2.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.2.4 não mantiver a proposta;
- 23.2.5 cometer fraude fiscal;
- 23.2.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.5 Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta doliciante;
- 23.5.1 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de ARAGUANÃ e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 23.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo Próprio do Sistema BNC.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo Próprio do Sistema BNC e deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e portal de transparência do Município.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21).

25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).

25.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, <http://www.bnc.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no portal da transparência do município de ARAGUANÃ site: <https://www.araguana.to.gov.br/>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - ETP

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - MODELO - Formulário da Proposta;

ANEXO IV - MODELO - Declaração de pleno atendimento;

ANEXO V - MODELO - Declaração de Enquadramento como MPE;

ANEXO VI - MODELO - Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VII - MODELO - Declaração de integralidade dos custos;

ANEXO VIII - MODELO - Declaração de Reserva de cargos;

ANEXO IX - MODELO - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

ANEXO X - MODELO - Declaração de Inexistência de vínculo com município;

ANEXO XI - MODELO - Declaração de CNAE.

ANEXO XII - MODELO - Declaração de que detém rede de postos(s).

ANEXO XIII - MODELO - Minuta de Termo de Contrato;

22.16. Até que seja efetivamente disponibilizado para o CONTRATANTE de ARAGUANÃ o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página do Poder Executivo de ARAGUANÃ (<https://www.araguana.to.gov.br/>), e no portal [bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Município de Araguaã - TO, 29 de outubro de 2026.

RAQUEL RODRIGUES CARVALHO
Secretaria Municipal de Administração de Araguaã-TO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ – TO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO E UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Araguaã – TO.

Processo Administrativo: nº 837/2026.

Unidades administrativas participantes:

- Prefeitura Municipal de Araguaã e Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Fundo Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Turismo, Cultura e Lazer;
- Demais secretarias e fundos municipais participantes, conforme levantamento da demanda.

Natureza do objeto: Serviço comum de natureza continuada.

Prazo inicialmente previsto: 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da legislação vigente, desde que demonstrada sua vantajosidade e atendidos os requisitos legais.

Valor global estimado: R\$ 4.169.351,49 (quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 6º, 11, 18, 23, 40, 82, 92, 106, 107 e 117, no que couber.

2. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica, econômica, operacional e administrativa da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento, controle e intermediação do abastecimento da frota municipal, mediante implantação, disponibilização e operação de sistema informatizado integrado, com utilização de cartões magnéticos, eletrônicos ou tecnologia equivalente, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

A contratação destina-se ao gerenciamento do fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500, lubrificantes, graxas, aditivos e demais produtos automotivos constantes dos mapas de quantitativos, destinados aos veículos, máquinas, embarcações, geradores de energia e equipamentos motorizados pertencentes ou regularmente disponibilizados à Prefeitura Municipal de Araguaã – TO, suas Secretarias e Fundos Municipais.

O objeto abrange a gestão dos abastecimentos de automóveis, motocicletas, ônibus escolares, ambulâncias, vans, caminhões, tratores, máquinas pesadas, voadeiras, barcos, roçadeiras, geradores e demais equipamentos utilizados nas atividades públicas municipais.

A solução deverá assegurar controle individualizado por veículo ou equipamento, secretaria ou fundo municipal, condutor ou operador autorizado, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor da operação, estabelecimento credenciado e demais informações necessárias à fiscalização.

O presente estudo busca identificar a solução mais adequada às necessidades administrativas, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, competitividade e interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento contínuo e controlado da frota municipal,

assegurando o funcionamento regular dos serviços públicos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Araguaia – TO, suas Secretarias e Fundos Municipais.

O Município possui extensa demanda de deslocamentos entre a sede, os distritos de Jacilândia e Araguaci, assentamentos, fazendas e demais comunidades rurais, além da utilização de máquinas e equipamentos motorizados para execução de serviços de infraestrutura, limpeza pública, agricultura, saúde, educação, assistência social e turismo.

A ausência de abastecimento poderá comprometer diretamente serviços essenciais, especialmente o transporte escolar, os atendimentos de urgência e emergência, o transporte de pacientes para hemodiálise e Tratamento Fora do Domicílio – TFD, a manutenção das estradas vicinais e o atendimento às comunidades rurais.

A contratação também é necessária para assegurar o funcionamento dos equipamentos empregados durante a Temporada de Praia, evento de grande importância turística, cultural e econômica para o Município.

3.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Fundo Municipal de Infraestrutura

A Secretaria Municipal de Infraestrutura utiliza caminhões, tratores, máquinas pesadas e outros equipamentos na manutenção, recuperação, patrolamento e cascalhamento das estradas vicinais, atendendo ao Assentamento Inhumas, ao Distrito de Araguaci, fazendas e comunidades rurais.

Essas atividades são indispensáveis ao transporte escolar, deslocamento de pacientes, escoamento da produção agrícola e circulação da população.

Também são executados serviços de construção, recuperação e limpeza de represas na zona rural, além do apoio aos assentados e agricultores familiares mediante utilização de tratores e equipamentos agrícolas.

A continuidade desses serviços depende do abastecimento de óleo diesel e da disponibilidade de lubrificantes e produtos necessários à operação e conservação das máquinas.

3.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente utiliza veículos e máquinas roçadeiras para execução de serviços de limpeza urbana e rural, conservação de áreas verdes, manutenção de praças, ruas, avenidas, canteiros, terrenos públicos e espaços comunitários.

Os veículos são utilizados no deslocamento das equipes, transporte de ferramentas e apoio às atividades de limpeza pública.

As roçadeiras necessitam de combustíveis e lubrificantes específicos, conforme as características técnicas dos equipamentos.

A continuidade dessas atividades contribui para a preservação ambiental, melhoria das condições sanitárias, prevenção da proliferação de vetores e animais peçonhentos e conservação dos espaços públicos.

3.3. Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação

A Educação dispõe de ônibus escolares responsáveis pelo transporte diário dos estudantes residentes em fazendas, assentamentos e comunidades rurais, abrangendo Araguaia, Jacilândia e Araguaci.

O abastecimento desses veículos é indispensável para assegurar o acesso dos alunos às unidades escolares, o cumprimento das rotas e a continuidade do calendário letivo.

Também são utilizados veículos de apoio para transporte de servidores, materiais, acompanhamento pedagógico e manutenção das escolas da rede municipal.

A interrupção do abastecimento poderá comprometer o direito à educação e a regularidade das atividades escolares.

3.4. Fundo Municipal de Saúde

O Fundo Municipal de Saúde utiliza ambulâncias que prestam atendimentos de urgência e emergência durante 24 horas, além de veículos de passeio, vans e motocicletas.

As vans realizam o transporte diário de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados em outros municípios, especialmente Araguaia – TO.

Destaca-se o transporte de pacientes que realizam hemodiálise, cuja continuidade é indispensável à preservação da saúde e da vida, bem como o atendimento aos usuários encaminhados pelo Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Os automóveis de apoio, incluindo veículos do tipo Corolla, são utilizados no suporte às Unidades Básicas de

Saúde, deslocamento de profissionais, consultas e visitas médicas domiciliares.

As motocicletas são utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para visitas, acompanhamento das famílias e ações de vigilância epidemiológica.

O abastecimento contínuo constitui condição essencial para a manutenção dessas atividades.

3.5. Fundo Municipal de Assistência Social

O Fundo Municipal de Assistência Social utiliza veículos para visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, cadastramentos e atualizações do Cadastro Único, atividades do Programa Bolsa Família e execução dos programas desenvolvidos pelo CRAS.

Os veículos também possibilitam o atendimento às famílias residentes em assentamentos, fazendas e comunidades rurais.

A disponibilidade de combustíveis garante o deslocamento das equipes técnicas e a continuidade das ações de proteção social.

3.6. Fundo Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

O Fundo Municipal de Turismo, Cultura e Lazer utiliza voadeiras, barcos e geradores de energia para apoiar a organização e execução da Temporada de Praia e dos eventos turísticos e culturais promovidos pelo Município.

As voadeiras são empregadas no deslocamento de equipes, transporte de materiais e apoio operacional às atividades realizadas nas áreas de praia.

Os barcos são utilizados nos serviços de limpeza, recolhimento de resíduos e conservação das praias, contribuindo para a preservação ambiental e a manutenção de condições adequadas de higiene e utilização dos espaços turísticos.

Os geradores de energia são utilizados no suporte às estruturas de palco, sonorização, iluminação e demais equipamentos empregados durante shows e apresentações culturais.

O abastecimento desses equipamentos é indispensável para evitar interrupções nas atividades e garantir o funcionamento adequado da estrutura operacional da Temporada de Praia.

O evento possui grande relevância para o Município, promovendo o turismo, a cultura, o lazer, a circulação de visitantes e a geração de renda para comerciantes, prestadores de serviços e trabalhadores locais.

3.7. Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Administração

Os veículos do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração são utilizados em deslocamentos oficiais, acompanhamento de demandas da população, visitas às comunidades, fiscalização de serviços, reuniões institucionais e apoio às atividades administrativas.

A disponibilidade desses veículos contribui para a execução das ações governamentais e o atendimento das necessidades da população.

3.8. Demais Secretarias e Fundos Municipais

As demais unidades participantes utilizam veículos e equipamentos para atividades institucionais, administrativas, esportivas, agrícolas, culturais e operacionais, exigindo abastecimento regular e controle individualizado das despesas.

Diante da diversidade da frota e da essencialidade dos serviços, a contratação de sistema integrado de gerenciamento constitui alternativa capaz de proporcionar maior eficiência, transparência e controle dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários à execução satisfatória dos serviços.

4.1. Requisitos técnicos e operacionais

A empresa contratada deverá:

I – Disponibilizar sistema informatizado integrado, preferencialmente acessível via internet, para gerenciamento e controle dos abastecimentos;

II – Fornecer cartões magnéticos, eletrônicos ou tecnologia equivalente para identificação e autorização das operações;

III – Possibilitar cadastramento individualizado dos veículos, máquinas, embarcações, geradores, roçadeiras e

demaís equipamentos;

IV – Permitir o registro de abastecimentos de equipamentos que não possuam placa, mediante identificação patrimonial ou código individual;

V – Disponibilizar controle por secretaria, fundo municipal, centro de custo e usuário autorizado;

VI – Registrar data, horário, estabelecimento, produto, quantidade, preço unitário e valor total de cada operação;

VII – Possibilitar estabelecimento de limites de consumo, bloqueios e autorizações específicas;

VIII – Emitir relatórios gerenciais e demonstrativos individualizados de consumo;

IX – Disponibilizar rede credenciada com cobertura adequada às necessidades do Município, inclusive em localidades utilizadas nos deslocamentos de pacientes e demais atividades oficiais;

X – Assegurar mecanismos de segurança para prevenção de fraudes e abastecimentos indevidos;

XI – Disponibilizar suporte técnico para resolução de falhas e orientação dos usuários;

XII – Garantir rastreabilidade das operações e acesso às informações necessárias à fiscalização contratual;

XIII – Permitir exportação de relatórios e dados para conferência e prestação de contas;

XIV – Prever procedimento de contingência para situações de indisponibilidade do sistema, mediante autorização formal e posterior registro da operação;

XV – Garantir que os estabelecimentos credenciados estejam regularmente autorizados para comercialização dos produtos correspondentes.

4.2. Requisitos de habilitação

A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica compatível com o objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A qualificação técnica deverá demonstrar aptidão para gerenciamento informatizado de abastecimento ou serviços similares, sem imposição de exigências desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

4.3. Requisitos de segurança e proteção de dados

A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas de segurança para proteção dos dados dos condutores, operadores e demais usuários cadastrados.

4.4. Prazo de contratação e vigência

Considerando a natureza continuada dos serviços, propõe-se vigência inicial de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no contrato, admitidas prorrogações nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

O prazo de implantação do sistema, cadastramento da frota e disponibilização dos meios de abastecimento deverá ser definido no Termo de Referência, considerando a necessidade de evitar descontinuidade dos serviços essenciais.

5. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos foi estabelecida com base nas necessidades operacionais da frota municipal e no planejamento de consumo dos órgãos participantes.

Conforme informado no Documento de Formalização da Demanda, foram mantidos os mesmos quantitativos previstos no exercício anterior, considerando a continuidade das atividades desenvolvidas pelas secretarias e fundos municipais.

A manutenção dos quantitativos não significa ausência de necessidade de planejamento, mas representa a preservação da previsão de consumo considerada necessária para assegurar a continuidade dos serviços.

Entretanto, o valor global estimado foi atualizado em razão da elevação dos preços dos combustíveis e demais produtos automotivos praticados no mercado.

FUNDO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	45.000	LITROS	7,62	342.900,00
02	ÓLEO DIESEL S10	125.000	LITROS	7,51	938.750,00

03	ÓLEO DIESEL S500	100.000	LITROS	7,33	733.000,00
04	ÓLEO 15W40 CI-4 DIESEL BALDE 20LT	12	UND	553,72	6.644,64
05	ÓLEO 15W 40 CI-4 1LT	20	UND	42,75	855,00
06	ÓLEO SINTETICO 5W 30LT	30	UND	54,77	1.643,10
	ÓLEO 68 BALDE 20LT	10	UND	543,44	5.434,40
	ÓLEO 90 BALDE 20LT	10	UND	486,00	4.860,00
	ÓLEO 140 BALDE 20LT	15	UND	567,50	8.512,50
	ESTOPA PCT 1KG	100	UND	15,29	1.529,00
10	ÓLEO DOT 4 500ML	20	UND	53,16	1.063,20
11	ÓLEO DE FREIO DOT 4 200ML	25	UND	19,40	485,00
	ÓLEO DOT 3 500 ML	20	UND	30,66	613,20
12	ÓLEO 2T 200ML	60	UND	29,02	1.741,20
13	ÓLEO 2T NAUTICO 500ML	30	UND	35,29	1.058,70
14	GRAXA LUBRIFICANTE ROLAMENTO BALDE 18KG	10	UND	486,66	4.866,60
	GRAXA 500 GRS ROLAMENTO	15	UND	31,48	472,20
16	ÓLEO P/MOTO 4T 20W50 LT	20	UND	34,35	687,00
17	ÓLEO P/MOTO 4T 10W30 LT	20	UND	65,89	1.317,80
18	ÓLEO SEMI-SINTETICO FLEX 10W40 LT	20	UND	39,66	793,20
19	ÓLEO 20W50 SL CARRO LT	20	UND	27,23	544,60
	ADITIVO RADIADOR BALDE	20	UND	16,66	333,20
	ARLA 32 BALDE 20LT	10	UND	180,25	1.802,50
21	ÓLEO 10W30 SEMI SINTETICO CARRO LT	20	UND	38,26	765,20
	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20LT	10	UND	811,91	8.119,10
	ÓLEO 15W40 SEMI SINTETICO LT	60	UND	35,60	2.136,00
	ÓLEO BARDAL B.12LT	15	UND	66,17	992,55

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	10.000	LITROS	7,62	76.200,00
02	ÓLEO DIESEL S10	40.000	LITROS	7,51	300.400,00
03	ÓLEO DIESEL S500	35.000	LITROS	7,33	256.550,00
04	ÓLEO 15W40 CI-4 DIESEL BALDE 20LT	8	UND	553,72	4.429,76
05	ÓLEO 68 BALDE 20LT	5	UND	543,44	2.430,00
06	ÓLEO 90 BALDE 20LT	5	UND	486,00	2.430,00
07	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20LT	7	UND	811,91	5.683,37
08	ÓLEO 140 BALDE 20LT	6	UND	567,50	3.405,00
09	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 140LT	20	UND	66,07	1.321,40

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

10	ÓLEO DOT 4 500ML	20	UND	53,16	1.063,20
11	ÓLEO DOT 3 500ML	5	UND	30,66	153,30
12	ÓLEO ATF 10W20 1LT	10	UND	46,02	460,20
13	GRAXA 500GRS ROLAMENTO	5	UND	31,48	157,40
14	GRAXA LUBRIFICANTE ROLAMENTO BALDE 18KG	4	UND	486,66	1.946,64
15	ARLA 32 BALDE 20LT	10	UND	180,25	1.802,50

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	80.000	LITROS	7,62	609.600,00
02	ÓLEO DIESEL S10	50.000	LITROS	7,51	375.500,00
03	ÓLEO DIESEL S500	27.000	LITROS	7,33	197.910,00
04	ÓLEO 15W40 CI-4 DIESEL BALDE 20LT	15	UND	553,72	8.305,80
05	ÓLEO 15W 40 CI-4 1LT	25	UND	42,75	1.068,75
06	ÓLEO SINTETICO 5W 30LT	60	UND	54,77	3.286,20
07	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 140LT	20	UND	66,07	1.321,40
08	ÓLEO ATF 10W20 LT	40	UND	46,02	1.840,80
09	ÓLEO HD 40 BALDE 20LT	10	UND	473,06	4.730,60
10	ÓLEO DOT 4 500ML	25	UND	53,16	1.329,00
11	ÓLEO DE FREIO DOT 4 200ML	20	UND	19,40	388,00
12	ÓLEO 2T 200ML	30	UND	29,02	870,60
13	ÓLEO 2T NAUTICO 500ML	30	UND	35,29	1.058,70
14	GRAXA LUBRIFICANTE ROLAMENTO BALDE 18KG	3	UND	486,66	1.459,98
15	ÓLEO 2T 500ML	20	UND	35,29	705,80
16	ÓLEO P/MOTO 4T 20W50 LT	60	UND	34,35	2.061,00
17	ÓLEO P/MOTO 4T 10W30 LT	60	UND	65,89	3.953,40
18	ÓLEO SEMI-SINTETICO FLEX 10W40 LT	40	UND	39,66	1.586,40
19	ÓLEO 20W50 SL CARRO LT	50	UND	27,23	1.361,50
20	ÓLEO HD 40SL LT	20	UND	39,00	780,00
21	ÓLEO 10W30 SEMI SINTETICO CARRO LT	30	UND	38,26	1.147,80

FUNDO MUNICIPAL TURISMO CULTURA E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	7.000	LITROS	7,62	53.340,00
02	ÓLEO DIESEL S10	9.000	LITROS	7,51	67.590,00
03	ÓLEO DIESEL S500	9.000	LITROS	7,33	65.970,00
04	ÓLEO 2T NAUTICO 500ML	60	UND	35,29	2.117,40
05					

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR	VALOR
------	-----------	-------	-----	-------	-------

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

				UNITARIO	TOTAL
01	GASOLINA	3.500	LITROS	7,62	26.670,00
02	ÓLEO 10W30 SEMI SINTETICO CARRO LT	30	UND	38,26	1.147,80
05					

Os quantitativos representam estimativa de consumo, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração.

A efetiva utilização ocorrerá conforme a demanda, os limites autorizados e a disponibilidade orçamentária.

5.1. Justificativa da atualização dos valores

Embora as quantidades tenham sido mantidas em relação ao exercício anterior, os preços unitários dos combustíveis sofreram alterações decorrentes das condições de mercado.

O aumento dos valores estimados decorre da necessidade de adequação do planejamento financeiro à realidade dos preços praticados, não representando ampliação dos quantitativos solicitados.

A estimativa deverá ser acompanhada dos mapas de cotação e documentos de suporte, permitindo verificar os valores unitários e a composição do orçamento estimado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, avaliando suas características técnicas, operacionais e econômicas, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

Alternativa 1 – Contratação direta do fornecimento de combustíveis junto a postos revendedores

Consiste na realização de licitação para fornecimento de combustíveis por um ou mais postos contratados diretamente pela Administração.

Embora seja alternativa usual, pode apresentar limitações operacionais quanto à cobertura territorial, ao abastecimento de veículos em deslocamento para outros municípios e à consolidação das informações de consumo.

Também poderá exigir controles administrativos adicionais para acompanhamento individualizado dos abastecimentos e das despesas por unidade gestora.

Alternativa 2 – Implantação de estrutura própria de abastecimento

Consiste na instalação e operação de estrutura municipal para armazenamento e distribuição de combustíveis.

Essa alternativa demandaria investimentos em instalações, equipamentos, medidas de segurança, licenciamento, pessoal capacitado, controle de estoque e manutenção operacional.

Considerando a diversidade da frota e a necessidade de abastecimento fora da sede municipal, a implantação de estrutura própria não atenderia integralmente às demandas de deslocamento, além de exigir avaliação específica de custos e riscos.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento por cartões e rede credenciada

Consiste na contratação de empresa responsável pela implantação e operação de sistema informatizado de gerenciamento, com utilização de cartões magnéticos ou eletrônicos e acesso a rede de estabelecimentos credenciados.

Essa alternativa permite centralizar as informações gerenciais, mantendo a identificação individualizada das despesas de cada secretaria e fundo municipal.

Também possibilita acompanhamento dos abastecimentos, controle de consumo, emissão de relatórios, estabelecimento de limites e fiscalização das operações.

A utilização de rede credenciada permite maior flexibilidade operacional para abastecimento dos veículos em deslocamento, inclusive nos trajetos utilizados para transporte de pacientes e realização de atividades administrativas fora do município.

6.1. Análise comparativa das alternativas

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

Critério	Fornecimento direto	Estrutura própria	Gerenciamento por cartões
Controle informatizado integrado	Depende da solução contratada	Exige implantação própria	Integrado à solução
Abastecimento em diferentes localidades	Depende dos fornecedores	Limitado à estrutura	Conforme rede credenciada
Investimento inicial em infraestrutura	Baixo	Elevado	Não exige posto próprio
Controle por veículo e secretaria	Exige mecanismos próprios	Exige sistema próprio	Previsto no sistema
Flexibilidade operacional	Variável	Limitada	Potencialmente elevada
Complexidade administrativa	Moderada	Elevada	Concentrada na fiscalização da gerenciadora

6.2. Pesquisa de percentuais de desconto

Conforme o Mapa de Cotação nº 406/2026, foram identificadas referências de percentuais de desconto praticados em contratações públicas:

Município	Percentual de desconto
Porto Alegre do Tocantins – TO	1,40%
Muricilândia – TO	1,84%
São Miguel do Tocantins – TO	2,00%
Média	1,75%

A pesquisa indica a utilização do modelo de contratação com percentual de desconto em outros municípios. Entretanto, a média identificada constitui parâmetro preliminar e deverá ser analisada quanto à comparabilidade dos objetos, bases de cálculo, condições de execução e abrangência da rede credenciada.

6.3. Solução considerada mais adequada

A partir da análise qualitativa das alternativas, considera-se tecnicamente mais adequada a contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento mediante sistema informatizado e rede credenciada.

A escolha decorre da necessidade de atendimento a uma frota diversificada, distribuída entre diferentes unidades administrativas, com deslocamentos frequentes para comunidades rurais e outros municípios.

A conclusão deverá ser acompanhada da confirmação da viabilidade econômica da solução e da existência de fornecedores capazes de atender às exigências operacionais, especialmente quanto à rede credenciada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para implantação, disponibilização, administração e operação de sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, mediante cartões magnéticos, eletrônicos ou tecnologia equivalente, com utilização de rede de estabelecimentos credenciados.

O sistema deverá permitir a realização de abastecimentos autorizados, identificação dos usuários, registro dos produtos fornecidos, acompanhamento dos valores e consolidação das informações necessárias ao controle administrativo e financeiro.

7.1. Implantação do sistema

A contratada deverá realizar o cadastramento inicial da frota municipal, incluindo veículos, máquinas pesadas, tratores, embarcações, roçadeiras, geradores de energia e demais equipamentos motorizados autorizados.

O cadastramento deverá conter, conforme aplicável, identificação patrimonial, placa, secretaria responsável, tipo de equipamento, combustível utilizado e demais informações necessárias ao controle.

7.2. Gerenciamento dos abastecimentos

Cada operação deverá ser registrada no sistema, com identificação do equipamento abastecido, usuário

autorizado, estabelecimento credenciado, data, horário, produto, quantidade, preço unitário e valor total.

A Administração deverá possuir acesso a relatórios de consumo e mecanismos de autorização, bloqueio e acompanhamento das operações.

7.3. Atendimento às necessidades da infraestrutura

O sistema deverá permitir o gerenciamento dos abastecimentos de caminhões, tratores, máquinas pesadas e equipamentos utilizados na manutenção das estradas vicinais, recuperação de vias rurais, construção e limpeza de represas e apoio aos agricultores familiares.

Deverá ser possível identificar equipamentos que não possuam placa, por meio de cadastro individualizado.

7.4. Atendimento às necessidades da saúde

A rede credenciada deverá possuir cobertura compatível com os deslocamentos realizados pelas ambulâncias, vans e demais veículos da saúde, especialmente para Araguaína e outras cidades utilizadas no transporte de pacientes.

O sistema deverá permitir acompanhamento específico dos veículos destinados aos serviços de urgência e emergência, transporte de pacientes para hemodiálise e Tratamento Fora do Domicílio.

7.5. Atendimento às necessidades da educação

O gerenciamento deverá contemplar os ônibus escolares utilizados nas rotas da sede municipal, distritos, fazendas, assentamentos e comunidades rurais.

A solução deverá permitir acompanhamento do consumo e identificação dos veículos utilizados no transporte escolar e nas atividades de apoio às escolas.

7.6. Atendimento às necessidades do meio ambiente

A solução deverá contemplar o abastecimento dos veículos e das máquinas roçadeiras utilizados na limpeza urbana e rural, conservação de espaços públicos e manutenção de áreas verdes.

Os equipamentos motorizados sem placa deverão possuir identificação individualizada e controle específico das quantidades fornecidas.

7.7. Atendimento às necessidades da assistência social

O sistema deverá permitir o gerenciamento dos veículos utilizados em visitas domiciliares, atendimentos assistenciais, ações do CRAS, Cadastro Único, Programa Bolsa Família e demais atividades socioassistenciais.

7.8. Atendimento às necessidades do turismo, cultura e lazer

A solução deverá contemplar o abastecimento das voadeiras e embarcações utilizadas no apoio à Temporada de Praia, dos barcos empregados na limpeza e conservação das praias e dos geradores de energia utilizados no funcionamento das estruturas e durante shows e eventos culturais.

O sistema deverá permitir o cadastramento individualizado desses equipamentos, inclusive daqueles sem placa, com identificação do responsável pelo abastecimento e registro das quantidades fornecidas.

Quando houver necessidade de abastecimento por meio de recipientes apropriados, deverão ser observadas as normas de segurança, transporte e manuseio de combustíveis, bem como os procedimentos de autorização e controle estabelecidos pela Administração.

7.9. Rede credenciada

A contratada deverá disponibilizar rede credenciada compatível com as necessidades da frota, incluindo atendimento no Município de Araguaína ou em localidade operacionalmente viável, além de cobertura nos trajetos regularmente utilizados pelos veículos oficiais.

A rede deverá permitir o abastecimento de veículos em deslocamentos intermunicipais, especialmente aqueles utilizados no transporte de pacientes.

A exigência de cobertura deverá ser proporcional à demanda efetiva e formulada de maneira a preservar a competitividade.

7.10. Fiscalização e controle

A execução contratual será acompanhada por fiscal ou fiscais designados pela Administração, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os abastecimentos deverão ser conferidos por meio dos relatórios do sistema, documentos fiscais e demais registros exigidos contratualmente.

A contratada deverá disponibilizar informações suficientes para identificação de eventuais inconsistências e adoção das providências administrativas necessárias.

7.11. Modelo de licitação

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação apresenta características de serviço comum, sendo indicado o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a pesquisa de percentuais de desconto, propõe-se avaliar a adoção do critério de julgamento de maior desconto/menor taxa administrativa, desde que seja definida base de incidência objetiva, verificável e compatível com a estrutura econômica da contratação.

O Termo de Referência e o edital deverão estabelecer claramente o modelo de remuneração, a forma de cálculo dos valores devidos, as condições de pagamento e as regras de fiscalização dos preços praticados pela rede credenciada.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal, proporcionando condições adequadas para a execução dos serviços públicos.

Os resultados pretendidos compreendem:

- I – Garantir a disponibilidade de combustíveis e lubrificantes para os veículos, máquinas e equipamentos municipais;
- II – Assegurar a continuidade do transporte escolar, dos atendimentos de saúde, do transporte de pacientes, das atividades socioassistenciais e dos serviços de infraestrutura;
- III – Garantir o funcionamento dos equipamentos utilizados na limpeza urbana e rural;
- IV – Assegurar o abastecimento das embarcações e geradores empregados durante a Temporada de Praia;
- V – Melhorar o controle dos gastos com combustíveis e produtos automotivos;
- VI – Reduzir desperdícios, inconsistências e abastecimentos não autorizados;
- VII – Permitir acompanhamento individualizado do consumo por veículo, equipamento, secretaria e fundo municipal;
- VIII – Disponibilizar relatórios gerenciais para subsidiar o planejamento e a fiscalização;
- IX – Ampliar a transparência e a rastreabilidade das despesas;
- X – Promover eficiência administrativa e utilização racional dos recursos públicos.

Indicadores sugeridos para acompanhamento:

- Percentual de abastecimentos devidamente registrados no sistema;
- Quantidade de operações com inconsistências;
- Tempo de resolução de falhas de acesso ou autorização;
- Consumo mensal por veículo e equipamento;
- Disponibilidade de estabelecimentos credenciados;
- Número de interrupções de abastecimento atribuíveis à execução contratual;
- Cumprimento dos prazos de apresentação dos relatórios gerenciais.

A avaliação desses indicadores permitirá verificar a qualidade da execução e a efetividade da solução contratada.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização contratual, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada implantação e fiscalização dos serviços.

9.1. Atualização do cadastro da frota

Realizar levantamento e atualização dos veículos, máquinas, embarcações, geradores, roçadeiras e demais equipamentos motorizados pertencentes ou disponibilizados às unidades administrativas.

9.2. Identificação das unidades gestoras

Definir os responsáveis pelo gerenciamento e acompanhamento dos abastecimentos em cada secretaria ou fundo municipal.

9.3. Planejamento orçamentário

Confirmar as dotações, fontes de recursos e disponibilidade orçamentária para execução das despesas, observando as competências de cada unidade gestora.

9.4. Designação de gestores e fiscais

Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Elaboração do Termo de Referência

Concluir o Termo de Referência, contemplando especificações técnicas, critérios de julgamento, forma de pagamento, obrigações contratuais, fiscalização, sanções e demais condições necessárias.

9.6. Verificação da rede credenciada

Estabelecer critérios objetivos para comprovação da cobertura da rede credenciada, observando os deslocamentos efetivamente realizados pela frota municipal.

9.7. Capacitação dos usuários

Providenciar orientação aos servidores responsáveis pela utilização dos cartões e operação do sistema informatizado.

9.8. Planejamento da transição contratual

Organizar a implantação da nova solução, evitando interrupções no abastecimento dos veículos e equipamentos utilizados em serviços essenciais.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação envolve o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e produtos automotivos, cuja utilização pode produzir impactos ambientais decorrentes da emissão de gases poluentes, geração de resíduos e riscos de vazamentos.

Embora a empresa contratada atue principalmente no gerenciamento e intermediação dos abastecimentos, deverão ser observadas medidas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental durante a execução contratual.

10.1. Principais impactos ambientais

I – Emissão de gases provenientes da combustão de gasolina e óleo diesel;

II – Risco de derramamento e vazamento de combustíveis durante abastecimentos;

III – Possibilidade de contaminação do solo e de recursos hídricos por combustíveis e lubrificantes;

IV – Geração de resíduos decorrentes de embalagens de lubrificantes, aditivos e demais produtos automotivos;

V – Consumo de recursos naturais não renováveis;

VI – Riscos ambientais associados ao abastecimento e à operação de embarcações e equipamentos próximos ao Rio Araguaia e às áreas de praia.

10.2. Medidas mitigadoras

A Administração deverá priorizar práticas de utilização racional dos combustíveis, acompanhamento do consumo e prevenção de desperdícios.

Os estabelecimentos credenciados deverão observar a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis.

O abastecimento de embarcações e equipamentos utilizados durante a Temporada de Praia deverá observar cuidados específicos para evitar derramamentos e contaminação das águas do Rio Araguaia.

O abastecimento de roçadeiras, geradores e outros equipamentos sem tanque de abastecimento acessível diretamente na rede credenciada deverá observar procedimentos seguros de acondicionamento, transporte e manuseio, quando aplicáveis.

Deverão ser observadas as regras de destinação ambientalmente adequada de embalagens, óleos usados e demais resíduos, conforme as responsabilidades legalmente atribuídas a cada agente.

O sistema informatizado deverá contribuir para o monitoramento do consumo e a identificação de padrões anormais de utilização, favorecendo a adoção de medidas de eficiência operacional.

As medidas propostas buscam reduzir os impactos ambientais associados à utilização dos combustíveis, especialmente nas áreas urbanas, rurais e turísticas do Município.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por dotações próprias da Prefeitura, Administração, Infraestrutura, Meio Ambiente,

Educação, Saúde, Assistência Social e Turismo/Cultura/Lazer.

FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
57	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	41.41.15.452.2020.2.361	1.500.0000.00 0000	339039

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ/TO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
630	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	17.47.12.361.2016.2.373	1500.1001/1540/1 550/1553/1570/15 75	339039

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUANÃ/TO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
280	MANUTENCAO DOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.17.10.302.2022.2.340	1.500.1002/1600	339039

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ARAGUANÃ/TO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
577	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.44.08.122.2001.2.346	1.500/1.660	339039

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E LAZER

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
569	TEMPORADA DE PRAIA	19.50.13.392.2038.2.604	1.500.000	339039
560	EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS	19.50.13.392.2038.2.381	1.500.000	339039

A execução deverá observar a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e as disposições aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

12. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos tem por finalidade identificar situações capazes de comprometer o planejamento, a contratação e a execução dos serviços, estabelecendo medidas preventivas e corretivas.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva ou mitigadora
Estimativa inadequada de consumo	Média	Alto	Conferência do histórico de consumo e cadastro da frota
Elevação dos preços dos combustíveis	Alta	Alto	Monitoramento de preços e controles contratuais
Rede credenciada insuficiente	Média	Alto	Exigir cobertura compatível e verificar a rede

			antes da operação
Falhas no sistema informatizado	Média	Alto	Suporte técnico, contingência e registros de indisponibilidade
Abastecimentos não autorizados	Média	Alto	Senhas, limites, identificação e auditoria das operações
Paralisação do abastecimento das ambulâncias	Baixa a média	Muito alto	Prioridade operacional e procedimento de contingência
Interrupção do transporte escolar	Baixa a média	Muito alto	Planejamento de abastecimento e acompanhamento preventivo
Falta de combustível para máquinas pesadas	Média	Alto	Programação de consumo e acompanhamento das atividades
Falta de abastecimento durante a Temporada de Praia	Média	Alto	Planejamento antecipado e controle dos equipamentos
Derramamento de combustíveis	Baixa a média	Alto	Procedimentos de segurança e fiscalização
Falhas na identificação de equipamentos sem placa	Média	Médio	Cadastro patrimonial e autorização individualizada
Inconsistências no faturamento	Média	Alto	Conferência dos relatórios e documentos de suporte
Insuficiência orçamentária	Média	Alto	Planejamento financeiro e acompanhamento dos saldos
Descumprimento contratual	Média	Alto	Fiscalização, notificações e aplicação das medidas cabíveis

12.1. Tratamento dos riscos

Os riscos deverão ser acompanhados durante toda a execução contratual, com atenção especial aos serviços cuja interrupção possa comprometer a saúde, a educação, a mobilidade e a segurança da população.

O gestor e os fiscais do contrato deverão registrar ocorrências, acompanhar indicadores de desempenho e propor medidas corretivas sempre que identificadas situações que possam prejudicar a continuidade dos serviços.

A matriz de riscos poderá ser detalhada em documento próprio, com identificação dos responsáveis por cada medida de prevenção e resposta.

13. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto deve ser avaliado à luz da viabilidade técnica e da vantagem econômica, observando-se as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, no que couber.

No presente caso, a solução pretendida consiste em serviço integrado de gerenciamento e controle de abastecimento, cuja execução envolve sistema informatizado único, cadastramento da frota, autorização de operações, rede credenciada, consolidação de dados e emissão de relatórios gerenciais.

O fracionamento da gestão entre diferentes empresas poderia resultar em multiplicidade de sistemas, dificuldades de integração, aumento das atividades de fiscalização e maior complexidade no acompanhamento das despesas.

A utilização de plataforma integrada possibilita padronização dos procedimentos, identificação individualizada dos veículos e equipamentos e consolidação das informações, preservando a segregação das despesas por secretaria ou fundo municipal.

A contratação de uma única empresa gerenciadora poderá proporcionar redução dos custos administrativos de fiscalização, uniformidade dos controles e maior facilidade na identificação de inconsistências.

Ressalta-se que a centralização do gerenciamento não impede que o fornecimento dos combustíveis ocorra por diversos estabelecimentos integrantes da rede credenciada.

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

Assim, sob o aspecto técnico e operacional, considera-se justificável o não parcelamento do serviço de gerenciamento, desde que confirmada sua vantajosidade econômica e demonstrado que a contratação integrada não restringe indevidamente a competitividade.

A análise definitiva deverá considerar também a possibilidade de segregação de parcelas que possuam natureza e mercado distintos, caso seja identificada vantagem técnica ou econômica nessa divisão.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida possui relação operacional com outras atividades e contratos necessários ao funcionamento da frota municipal, especialmente manutenção preventiva e corretiva de veículos, fornecimento de peças, serviços mecânicos, transporte escolar, transporte sanitário, operação de máquinas pesadas e execução de atividades públicas.

Entretanto, essas atividades possuem objetos próprios e não se confundem com o serviço de gerenciamento de abastecimento.

A execução do contrato de gerenciamento depende principalmente da implantação do sistema informatizado, do cadastramento dos veículos e equipamentos, da disponibilidade da rede credenciada e da autorização das operações.

Não foi identificada, nas informações disponíveis para este estudo, necessidade de celebração de outra contratação específica como condição indispensável à implantação da solução.

Recomenda-se, contudo, verificar os contratos vigentes de abastecimento e gerenciamento, para organizar a transição e evitar sobreposição de despesas ou interrupção dos serviços.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Com base nas necessidades identificadas, nas alternativas de mercado analisadas e nas características operacionais da frota municipal, a equipe de planejamento considera **tecnicamente viável e administrativamente adequada** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação do abastecimento, mediante sistema informatizado e rede credenciada.

A solução apresenta potencial para proporcionar maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, rastreabilidade dos abastecimentos, controle individualizado das despesas e continuidade dos serviços públicos.

A viabilidade econômica deverá ser confirmada pela validação da pesquisa de preços, das condições de desconto, da estrutura de remuneração da empresa gerenciadora e da cobertura da rede credenciada.

Dessa forma, declara-se a viabilidade preliminar da solução, condicionada à conclusão das verificações econômicas, orçamentárias e operacionais necessárias à regular instrução do procedimento licitatório.

16. CONCLUSÃO FINAL

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento da frota municipal, mediante utilização de sistema informatizado integrado e cartões magnéticos ou eletrônicos.

A contratação destina-se a assegurar o funcionamento regular dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Araguaia – TO, suas Secretarias e Fundos Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A diversidade territorial do Município, a existência de comunidades rurais, assentamentos, fazendas e distritos, bem como a necessidade de deslocamentos intermunicipais, reforçam a importância de uma solução capaz de oferecer controle administrativo e cobertura operacional adequada.

Destaca-se a essencialidade do abastecimento dos ônibus escolares, ambulâncias, vans de transporte de pacientes, veículos de apoio às unidades de saúde, motocicletas utilizadas pelos agentes comunitários e de combate às endemias, caminhões, tratores e máquinas pesadas empregados na manutenção das estradas vicinais. Também se evidencia a importância do fornecimento de combustíveis para os veículos e roçadeiras utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente na limpeza urbana e rural, bem como para as embarcações e geradores de energia empregados pelo Fundo Municipal de Turismo, Cultura e Lazer durante a Temporada de Praia.

A manutenção dos quantitativos previstos no exercício anterior, acompanhada da atualização dos preços



unitários, busca assegurar planejamento compatível com as necessidades operacionais e com as condições de mercado.

O valor global estimado de R\$ 4.169.351,49 constitui referência orçamentária preliminar, devendo ser confirmado pelos documentos de pesquisa de preços e demais elementos integrantes do processo.

A adoção de sistema informatizado de gerenciamento apresenta potencial para ampliar a transparência, fortalecer a fiscalização, reduzir desperdícios e melhorar a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Diante do exposto, **conclui-se pela viabilidade técnica da solução proposta e recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória do Processo Administrativo nº 837/2026**, com elaboração do Termo de Referência, validação dos aspectos econômicos e orçamentários e adoção das demais providências necessárias à realização da licitação.

Araguanã – TO, 22 de outubro de 2026.

RAQUEL RODRIGUES CARVALHO

Secretaria Municipal de Administração de Araguaã-TO

ELTANIA LIMA DE FREITAS

Secretaria Municipal de Educação de Araguaã-TO

LAIS AMANDA MOREIRA DE SÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social de Araguaã-TO

EUSILENE FELIX DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social de Araguaã-TO

LUCAS GOMES LIMA

Secretaria Municipal de Saúde de Araguaã-TO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ – TO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Araguaã – TO.

Unidades participantes: Secretaria Municipal de Administração e Gabinete; Secretaria/Fundo Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria/Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Turismo, Cultura e Lazer; demais unidades formalmente participantes.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de implantação, operação, administração, gerenciamento, controle e intermediação de abastecimento, mediante sistema informatizado integrado, cartões magnéticos, eletrônicos ou tecnologia equivalente e rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de gasolina comum, diesel S10, diesel S500, lubrificantes, ARLA 32, graxas, aditivos e demais itens efetivamente constantes do mapa nº 398, destinados à frota e equipamentos autorizados das unidades municipais, conforme especificações deste Termo e anexos.

O serviço abrangerá veículos próprios, cedidos ou locados regularmente a serviço do Município, mediante cadastro e autorização, bem como máquinas pesadas, tratores, ônibus, motocicletas, embarcações, roçadeiras e geradores. A contratação não pressupõe aquisição integral dos quantitativos estimados.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE MUNICIPAL

Infraestrutura: caminhões, tratores e máquinas pesadas utilizados na manutenção de estradas vicinais, recuperação de acessos rurais, atendimento ao Assentamento Inhumas, Distrito de Araguaci, fazendas e demais comunidades, construção/limpeza de represas e apoio a assentados e produtores.

Educação: ônibus escolares que percorrem rotas da sede, Jacilândia, Araguaci, fazendas e zona rural, além de veículos de apoio à manutenção das escolas e deslocamento de equipes. A falta de combustível compromete o transporte de alunos e o calendário escolar.

Saúde: ambulâncias de atendimento 24 horas, veículos de apoio às unidades e visitas domiciliares, vans para TFD e deslocamento diário de pacientes, inclusive para hemodiálise em Araguaína, e motocicletas de agentes comunitários e de combate às endemias.

Assistência Social: visitas domiciliares, CRAS, Cadastro Único, Bolsa Família e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, inclusive na zona rural.

Meio Ambiente: veículos e roçadeiras empregados na limpeza urbana e rural, conservação de praças, áreas públicas e espaços verdes.

Turismo, Cultura e Lazer: voadeiras e barcos de apoio e limpeza das praias, bem como geradores utilizados nas estruturas de shows e eventos da Temporada de Praia.

Administração e Gabinete: deslocamentos oficiais, visitas a comunidades, fiscalização, apoio administrativo e atendimento à população.

Os quantitativos correspondem à previsão do exercício anterior; o valor orçado foi atualizado em razão dos preços dos combustíveis e produtos. A continuidade dos serviços essenciais justifica procedimentos de contingência e proibição de suspensão unilateral indevida do abastecimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO

Solução integrada de gestão eletrônica, rede credenciada, cadastramento individualizado, autorizações, limites, relatórios auditáveis, comprovantes e suporte. Trata-se de serviço comum e continuado, com padrões objetivamente definidos, recomendando-se pregão eletrônico, com julgamento por MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, podendo ser até negativa. O desconto ofertado será único e aplicado conforme regras de faturamento, vedada cobrança paralela de taxas não previstas. A base é o preço efetivo à vista da bomba/estabelecimento ou outra referência objetiva e verificável, e evitar dupla incidência de desconto.

A empresa administradora de cartões de combustível (gerenciadora de frota) está estritamente vinculada às regras estabelecidas no neste termo de referencia. Ela não pode cobrar taxas extras, taxas de credenciamento abusivas ou percentuais dos postos de combustíveis que contrariem os limites, as condições e o equilíbrio econômico definidos no termo de referencia.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório - Na administração pública, o edital é a lei do certame. Tudo o que a empresa vencedora praticar no mercado com a rede credenciada reflete diretamente na execução do contrato com o município.

Se o termo de referencia estipular um teto máximo para a taxa de desconto (deságio/rebate) que a gerenciadora pode cobrar dos postos credenciados (por exemplo, no máximo 3% ou 5%), qualquer cobrança de taxa administrativa superior ou mascarada como "taxa extra de adesão" configura descumprimento das regras do certame.

É lícito que os termos de referencia/edital fixem um limite máximo para a taxa cobrada da rede credenciada, justamente para proteger a ampla competitividade e garantir que a prefeitura encontre postos parceiros na sua localidade.

A taxa máxima a ser cobrada dos postos credenciados não poderá ultrapassar a margem de até **5% (cinco por cento)**.

A execução poderá ocorrer por demanda, conforme requisições e autorizações, com segregação contábil por unidade gestora. A contratação integrada do gerenciamento exige justificativa de não parcelamento constante do ETP, sem impedir pluralidade de postos credenciados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

5.1. Sistema web com acesso por perfis (gestor, fiscal, operador e consulta), trilha de auditoria, exportação de dados, disponibilidade contínua, registro de alterações e proteção de dados nos termos da LGPD.

5.2. Cartão ou identificador individual por veículo/equipamento, senha pessoal e intransferível do usuário, possibilidade de bloqueio administrativo por perda, fraude ou desativação, substituição sem custos adicionais ordinários e cadastro de equipamentos sem placa por patrimônio/código.

5.3. Registro por transação: órgão, placa ou código, condutor/operador, posto/CNPJ/cidade, data/hora, produto, quantidade, preço unitário, desconto, total, hodômetro/horímetro quando aplicável e identificação da autorização.

5.4. Parametrização de limites por veículo, órgão, combustível e período; avisos de consumo anômalo, preços acima do parâmetro, divergência de hodômetro e operações incompatíveis; correções justificadas e auditáveis.

5.5. Relatórios por veículo, usuário, estabelecimento, período, combustível, secretaria/fundo, consumo, valor, média km/l, horímetro e ocorrências; acesso online e exportação em formato editável.

5.6. Comprovante eletrônico ou impresso por operação, com dados suficientes à conferência e fiscalização.

5.7. Rede credenciada compatível com Araguaia e rotas efetivas, especialmente Araguaína e outros destinos de saúde, educação e atividades oficiais. Exigências geográficas e prazos de expansão deverão ser proporcionais, motivados e não restritivos.

5.8. Atendimento de suporte e autorização emergencial 24 horas por dia, 7 dias por semana, com canal telefônico e alternativo, protocolo e registro de chamados.

5.9. Implantação integral em até 15 dias corridos da ordem de serviço, com plano de transição e abastecimento

garantido desde o início da execução; treinamento inicial dos gestores e usuários e reciclagem quando necessário.

5.10. Plano de contingência para falhas de cartão, internet, energia ou sistema: autorização identificada por telefone ou canal alternativo, registro posterior, sem interromper atendimentos essenciais.

5.11. Abastecimento de embarcações, roçadeiras e geradores somente mediante procedimento seguro e legalmente admitido, com identificação do equipamento, operador, recipiente apropriado quando necessário e rastreabilidade.

6. CONTINUIDADE OBRIGATÓRIA E VEDAÇÃO DE BLOQUEIO INDEVIDO

6.1. É VEDADO à CONTRATADA bloquear, suspender, interromper ou restringir unilateralmente o abastecimento da frota municipal por atraso de pagamento, divergência de faturamento, litígio com postos credenciados, insuficiência de crédito concedido pela gerenciadora ou falha de seus sistemas, enquanto subsistir a obrigação legal e contratual de execução, observados os direitos da contratada previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratada deverá assegurar prioridade absoluta à continuidade operacional das ambulâncias, veículos de urgência e emergência, transporte de pacientes para hemodiálise e TFD, ônibus escolares e veículos essenciais, inclusive durante noites, finais de semana e feriados. Os serviços de saúde funcionam 24 horas e as rotas escolares devem ser cumpridas sem interrupção.

6.3. Eventuais dificuldades financeiras entre a gerenciadora e seus credenciados não poderão ser transferidas à Administração mediante recusa de abastecimento autorizado. A contratada deverá disponibilizar alternativa de rede ou contingência imediatamente, com registro auditável.

6.4. Não se confundem com bloqueio indevido os bloqueios preventivos determinados pelo gestor, por perda ou roubo de cartão, fraude, uso não autorizado, risco à segurança ou ausência de autorização de despesa. A contratada manterá mecanismo de autorização excepcional para situações emergenciais, sob responsabilidade do agente competente.

6.5. A vedação não afasta hipóteses legais de suspensão ou extinção contratual, inclusive direitos assegurados à contratada pelo art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que deverão observar procedimento formal, contraditório quando cabível e medidas de continuidade do serviço público.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de acordo com edital, Termo de Referência, proposta e contrato, suportando todos os custos de implantação, sistemas, cartões, comunicações, treinamento, fretes, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias, sem cobrança não prevista.

7.2. Iniciar os serviços e o atendimento por contingência imediatamente após a emissão da ordem de serviço, concluindo a implantação no prazo previsto neste Termo.

7.3. Assumir integral responsabilidade por impostos, taxas, contribuições previdenciárias, obrigações trabalhistas, seguros e acidentes de trabalho de seu pessoal, inexistindo vínculo empregatício com a contratante.

7.4. Manter rede credenciada apta e regular, substituir estabelecimentos indisponíveis e observar as exigências da ANP e demais normas pertinentes.

7.5. Manter atendimento ininterrupto para emergências, comunicar falhas e solucioná-las com prioridade, sem impedir abastecimento autorizado.

7.6. Disponibilizar relatórios e documentos comprobatórios, permitir auditorias e fornecer dados históricos ao final do contrato em formato utilizável.

7.7. Manter habilitação e qualificação durante a execução, informar alterações societárias e indicar preposto responsável.

7.8. Responder por danos causados por culpa ou dolo e por atos de seus prepostos, nos limites da legislação; corrigir irregularidades sem ônus.

7.9. Garantir sigilo, segurança da informação e tratamento de dados pessoais somente para finalidades contratuais.

7.10. Não ceder ou transferir o contrato nem subcontratar o núcleo de gerenciamento sem autorização e sem observância das condições legais e editalícias.

7.11. Comprovar a aplicação do percentual de desconto contratado em cada operação e observar os preços efetivamente autorizados.

7.12. Fornecer treinamento, manuais e suporte aos fiscais e usuários, bem como manter histórico de autorizações, bloqueios e desbloqueios.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cadastrar e atualizar a frota e os usuários; designar gestores e fiscais; emitir ordens de serviço e autorizações; fiscalizar preços, quantidades e conformidade; receber e atestar os serviços; processar liquidação e pagamento nos prazos e condições pactuados; comunicar irregularidades e assegurar dotação e empenho; aplicar sanções quando cabíveis; informar alterações operacionais e exigir a preservação da continuidade dos serviços essenciais.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Cada unidade participante indicará responsável por conferir consumo, rotas, veículos, documentos e faturas. O fiscal registrará ocorrências, notificará irregularidades, exigirá correção, atestará o recebimento e encaminhará ao gestor questões que excedam sua competência. O sistema deverá permitir auditoria e acesso a comprovantes. Divergências poderão resultar em glosa motivada, sem prejudicar o pagamento da parcela incontroversa.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento será realizado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021: provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência dos relatórios e transações; definitivamente, por servidor ou comissão designada, após verificação da conformidade, quantitativos, descontos e documentos fiscais. Propõe-se conferência provisória em até 5 dias úteis e definitiva em até 10 dias úteis após a entrega completa da documentação, ressalvada justificativa formal. Irregularidades serão comunicadas para saneamento e a parcela impugnada não será atestada até regularização. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios, danos ou descumprimento contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota fiscal válida, desde que a nota seja regularmente apresentada e acompanhada dos relatórios de abastecimento, documentos exigidos, atesto e condições necessárias à liquidação da despesa. Caso a nota seja emitida antes do fornecimento efetivo ou sem documentação indispensável, o marco de exigibilidade será ajustado conforme legislação e edital, sem prejuízo da observância da ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As faturas deverão discriminar, por unidade gestora, os abastecimentos realizados, valores brutos, descontos efetivamente aplicados, eventuais glosas e valor líquido, com documentação que permita a conferência. Não haverá pagamento antecipado sem hipótese legal e justificativa específica.

11.3. Havendo erro na nota ou controvérsia sobre parte da execução, a contratada será notificada para correção; a parcela incontroversa deverá ser processada, observados os requisitos legais. Atrasos de pagamento observarão a atualização monetária e demais consequências previstas na minuta contratual, conforme a lei.

11.4. A contratada não poderá impor bloqueio automático por simples vencimento de fatura, respeitados os direitos legais de suspensão/extinção, as garantias contratuais e o dever de continuidade operacional.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por dotações próprias da Prefeitura, Administração, Infraestrutura, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Assistência Social e Turismo/Cultura/Lazer.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
57	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10.03.04.122.2001.2302	1.500.0000.00 0000	339039

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUANÃ/TO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
630	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	17.47.12.122.2001.2.370	1.500.1001.00 0000	339039

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUANÃ/TO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
280	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.17.10.122.2001.2.504	1.500.1002.00 0000	339039

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ARAGUANÃ/TO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
577	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.44.08.122.2001.2.346	1.500.0000.00 0000	339039

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E LAZER

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
57	MANUTENCAO DO	10.03.04.122.2001.2302	1.500.0000.00 0000	339039

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão eletrônico, com julgamento pelo menor taxa administrativa podendo ser ate negativa, aferição objetiva da proposta, aceitabilidade e exequibilidade, habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Atestados de capacidade técnica devem

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

guardar pertinência e proporcionalidade com gerenciamento informatizado de abastecimento. A comprovação de rede credenciada observará fase e prazo razoáveis, sem impor barreiras territoriais injustificadas. Aplicam-se regras editalícias de desempate, recursos, diligências, sanções e adjudicação.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

FUNDO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	45.000	LITROS	7,62	342.900,00
02	ÓLEO DIESEL S10	125.000	LITROS	7,51	938.750,00
03	ÓLEO DIESEL S500	100.000	LITROS	7,33	733.000,00
04	ÓLEO 15W40 CI-4 DIESEL BALDE 20LT	12	UND	553,72	6.644,64
05	ÓLEO 15W 40 CI-4 1LT	20	UND	42,75	855,00
06	ÓLEO SINTETICO 5W 30LT	30	UND	54,77	1.643,10
	ÓLEO 68 BALDE 20LT	10	UND	543,44	5.434,40
	ÓLEO 90 BALDE 20LT	10	UND	486,00	4.860,00
	ÓLEO 140 BALDE 20LT	15	UND	567,50	8.512,50
	ESTOPA PCT 1KG	100	UND	15,29	1.529,00
10	ÓLEO DOT 4 500ML	20	UND	53,16	1.063,20
11	ÓLEO DE FREIO DOT 4 200ML	25	UND	19,40	485,00
	ÓLEO DOT 3 500 ML	20	UND	30,66	613,20
12	ÓLEO 2T 200ML	60	UND	29,02	1.741,20
13	ÓLEO 2T NAUTICO 500ML	30	UND	35,29	1.058,70
14	GRAXA LUBRIFICANTE ROLAMENTO BALDE 18KG	10	UND	486,66	4.866,60
	GRAXA 500 GRS ROLAMENTO	15	UND	31,48	472,20
16	ÓLEO P/MOTO 4T 20W50 LT	20	UND	34,35	687,00
17	ÓLEO P/MOTO 4T 10W30 LT	20	UND	65,89	1.317,80
18	ÓLEO SEMI-SINTETICO FLEX 10W40 LT	20	UND	39,66	793,20
19	ÓLEO 20W50 SL CARRO LT	20	UND	27,23	544,60
	ADITIVO RADIADOR BALDE	20	UND	16,66	333,20
	ARLA 32 BALDE 20LT	10	UND	180,25	1.802,50
21	ÓLEO 10W30 SEMI SINTETICO CARRO LT	20	UND	38,26	765,20
	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20LT	10	UND	811,91	8.119,10
	ÓLEO 15W40 SEMI SINTETICO LT	60	UND	35,60	2.136,00
	ÓLEO BARDAL B.12LT	15	UND	66,17	992,55

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	10.000	LITROS	7,62	76.200,00

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

02	ÓLEO DIESEL S10	40.000	LITROS	7,51	300.400,00
03	ÓLEO DIESEL S500	35.000	LITROS	7,33	256.550,00
04	ÓLEO 15W40 CI-4 DIESEL BALDE 20LT	8	UND	553,72	4.429,76
05	ÓLEO 68 BALDE 20LT	5	UND	543,44	2.430,00
06	ÓLEO 90 BALDE 20LT	5	UND	486,00	2.430,00
07	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20LT	7	UND	811,91	5.683,37
08	ÓLEO 140 BALDE 20LT	6	UND	567,50	3.405,00
09	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 140LT	20	UND	66,07	1.321,40
10	ÓLEO DOT 4 500ML	20	UND	53,16	1.063,20
11	ÓLEO DOT 3 500ML	5	UND	30,66	153,30
12	ÓLEO ATF 10W20 1LT	10	UND	46,02	460,20
13	GRAXA 500GRS ROLAMENTO	5	UND	31,48	157,40
14	GRAXA LUBRIFICANTE ROLAMENTO BALDE 18KG	4	UND	486,66	1.946,64
15	ARLA 32 BALDE 20LT	10	UND	180,25	1.802,50

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	80.000	LITROS	7,62	609.600,00
02	ÓLEO DIESEL S10	50.000	LITROS	7,51	375.500,00
03	ÓLEO DIESEL S500	27.000	LITROS	7,33	197.910,00
04	ÓLEO 15W40 CI-4 DIESEL BALDE 20LT	15	UND	553,72	8.305,80
05	ÓLEO 15W 40 CI-4 1LT	25	UND	42,75	1.068,75
06	ÓLEO SINTETICO 5W 30LT	60	UND	54,77	3.286,20
07	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 140LT	20	UND	66,07	1.321,40
08	ÓLEO ATF 10W20 LT	40	UND	46,02	1.840,80
09	ÓLEO HD 40 BALDE 20LT	10	UND	473,06	4.730,60
10	ÓLEO DOT 4 500ML	25	UND	53,16	1.329,00
11	ÓLEO DE FREIO DOT 4 200ML	20	UND	19,40	388,00
12	ÓLEO 2T 200ML	30	UND	29,02	870,60
13	ÓLEO 2T NAUTICO 500ML	30	UND	35,29	1.058,70
14	GRAXA LUBRIFICANTE ROLAMENTO BALDE 18KG	3	UND	486,66	1.459,98
15	ÓLEO 2T 500ML	20	UND	35,29	705,80
16	ÓLEO P/MOTO 4T 20W50 LT	60	UND	34,35	2.061,00
17	ÓLEO P/MOTO 4T 10W30 LT	60	UND	65,89	3.953,40
18	ÓLEO SEMI-SINTETICO FLEX 10W40 LT	40	UND	39,66	1.586,40
19	ÓLEO 20W50 SL CARRO LT	50	UND	27,23	1.361,50
20	ÓLEO HD 40SL LT	20	UND	39,00	780,00
21	ÓLEO 10W30 SEMI SINTETICO CARRO LT	30	UND	38,26	1.147,80

FUNDO MUNICIPAL TURISMO CULTURA E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	7.000	LITROS	7,62	53.340,00
02	ÓLEO DIESEL S10	9.000	LITROS	7,51	67.590,00
03	ÓLEO DIESEL S500	9.000	LITROS	7,33	65.970,00
04	ÓLEO 2T NAUTICO 500ML	60	UND	35,29	2.117,40
05					

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	3.500	LITROS	7,62	26.670,00
02	ÓLEO 10W30 SEMI SINTETICO CARRO LT	30	UND	38,26	1.147,80
05					

Mapa nº 406, de 02/10/2026: descontos de 1,40%, 1,84% e 2,00%; média aritmética **1,75%**. O desconto médio é referência de pesquisa e não substitui o desconto ofertado pelo vencedor. A pesquisa e a base de cálculo deverão ser validadas nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evitando a confusão entre valor estimado dos abastecimentos e remuneração da gerenciadora.

Valor global estimado: R\$ 4.169.351,49 (quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)

15. ESTIMATIVA DE PRAZO E VIGÊNCIA

Vigência contratual de 12 (doze) meses a partir da data fixada no instrumento contratual, admitida prorrogação, mediante justificativa de vantagem, disponibilidade orçamentária e requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Início operacional mediante ordem de serviço, com solução de contingência imediata e implantação completa em até 15 dias corridos, conforme cronograma aprovado. O encerramento deverá prever transição e entrega dos registros, sem interrupção abrupta dos serviços essenciais.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Emissões atmosféricas, derramamento e contaminação de solo/água, resíduos de embalagens e óleos e riscos especiais próximos ao Rio Araguaia. Exigir postos regularmente autorizados, boas práticas de abastecimento, controle de consumo, manuseio seguro de recipientes e equipamentos, prevenção de vazamentos, destinação legal de resíduos e monitoramento de consumos anômalos. O gerenciamento não dispensa obrigações ambientais dos estabelecimentos credenciados.

17. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

Órgão/unidade	Veículos e equipamentos abrangidos
Infraestrutura	Caminhões, tratores, máquinas pesadas e veículos de apoio
Educação	Ônibus escolares e veículos de apoio às escolas
Saúde	Ambulâncias 24h, vans TFD/hemodiálise, carros de apoio, motocicletas ACS/endemias
Assistência Social	Veículos de visitas e programas socioassistenciais
Meio Ambiente	Veículos de limpeza urbana/rural e roçadeiras
Turismo, Cultura e Lazer	Voadeiras, barcos, geradores e veículos de apoio
Prefeitura/Administração/Gabinete	Veículos oficiais e de apoio administrativo

Demais órgãos participantes	Veículos e equipamentos formalmente cadastrados
-----------------------------	---

18. RISCOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESSENCIAIS

Riscos principais: indisponibilidade de rede, falhas de sistema, abastecimento indevido, preços incompatíveis, insuficiência orçamentária e paralisação de serviços essenciais. Prever contingência, relatórios, auditoria, plano de transição e sanções proporcionais. Infrações e sanções seguirão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório e ampla defesa; poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade e previsão editalícia.

A minuta do contrato deverá conter, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, objeto, vinculação ao edital e proposta, regime de execução, preço e forma de pagamento, atualização e reajustamento quando aplicáveis, medição, prazos, crédito orçamentário, matriz de riscos se cabível, garantias se exigidas, direitos e responsabilidades, penalidades e multas, condições de importação se aplicáveis, obrigação de manter habilitação, modelo de gestão, hipóteses de extinção, direitos da Administração, legislação aplicável, foro e publicação. Alterações e extinção observarão os arts. 124 a 139; publicidade e eficácia, o art. 94; fiscalização, o art. 117.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o Termo de Referência, após juntada e validação: DFD, ETP, mapa de cotação nº 398, mapa de desconto nº 406, cadastro atualizado da frota, dotações certificadas, matriz de riscos, minuta contratual e demais documentos da fase preparatória. Divergências serão saneadas antes da publicação do edital. Este documento estabelece requisitos técnicos para a futura contratação, não substituindo a minuta de contrato.

Araguanã – TO, 22 de outubro de 2026.

RAQUEL RODRIGUES CARVALHO

Secretaria Municipal de Administração de Araguaia-TO

ELTANIA LIMA DE FREITAS

Secretaria Municipal de Educação de Araguaia-TO

LAIS AMANDA MOREIRA DE SÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social de Araguaia-TO

EUSILENE FELIX DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social de Araguaia-TO

LUCAS GOMES LIMA

Secretaria Municipal de Saúde de Araguaia-TO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

FORMULÁRIO-PROPOSTA

Dados da Empresa Licitante:

Nome da empresa (razão social).....
Endereço:.....
Cidade:.....UF:.....CEP:.....
CNPJ n.....Telefone/:.....
E- mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato: Nome:.....

Email:.....

Cargo/função:.....Telefone/:.....

CPF n° RG

Dados bancários da empresa licitante (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto o fornecimentos dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO/ MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
1.	** deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente</u> as <u>características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u>		

Nos anexos estão indicados as marcas/modelos de referência. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Declaramos que, nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

Declaramos que, sob pena de desclassificação no valor da presente proposta, estão incluídos todos a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados pela constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais , nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br



O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX de 2026

(nome e assinatura do responsável)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO NºXX/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaã – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (em conformidade com o estabelecido no §1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaã – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, (em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de vínculo com município de ARAGUANÃ - TO, bem como não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Local, ** de ***** de 2026.

NOME DA EMPRESA
Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DO CNAE

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA para devidos fins de direito que o CNAE N° Comércio
....., que representa a atividade de maior receita da empresa para verificação do enquadramento ao benefício do regime de desoneração conforme a Lei nº 12.844/2013.

_____, de _____ de _____.

Nome do declarante__ RG_____

CPF__

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM OU DETERÁ REDE DE POSTO(S) CREDENCIADO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, para os fins de habilitação em atendimento ao Termo de Referência do edital n.º XXX/2026. DECLARA expressamente que:

- A.** Assume a responsabilidade de deter, no mínimo, 01 (um) Posto credenciado dentro do Município de Araguaã.
- B.** Assume a responsabilidade de deter Postos credenciados em todo o Estado do Tocantins, sendo no mínimo 05 (cinco) maiores cidades e também ARAGUANÃ, de redes diferentes, bem como no Estado Goiás e Distrito Federal.
- C.** Assume a responsabilidade de deter Postos credenciados em demais Estados da Federação, localizados nas margens das principais rodovias (EX.: BR-153) que cortam o país.
- D.** A proponente assume a responsabilidade se não tiver postos credenciados, na quantidade mínima diante da necessidade de buscar o menor preço, conforme destacados acima nas letras (A, B e C) a mesma deverá providenciar o credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral e automática.
- E.** Caso algum dos Postos credenciados pela CONTRATADA se descredenciem ou recusar efetuar o atendimento pela CONTRATADA, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento, se necessário, para substituir o anterior no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- F.** A licitante contratada deverá a cada 90 dias ou prazo inferior se for solicitado pela contratante, apresentar a atualização da listagem dos credenciados, sob penas de advertência e, no caso de não cumprimento, de rescisão contratual.

_____, de _____ de _____.

Nome do declarante__ RG_____

CPF__

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º _____/202_ - _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ representado pelo(a) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nete municipio de Araguaã, Estado de Tocantins, localizado na _____, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) seu/sua Gestor(a) Sr./Srª. _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG Nº _____/_____, residente e domiciliado à no Município de Araguaã - TO, no uso das atribuições que lhes confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG Nº _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **contrato**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0_/2026**, regido pelas seguintes normas: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, e suas alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0_/2026**, e a proposta da CONTRATADA, homologados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Atribui-se ao presente contrato o valor da taxa administrativa de % _____ (_____), de acordo com a planilha de especificações abaixo:

3.2 Atribui-se ao presente contrato o valor estimado de gastor de R\$ _____ (_____), de acordo com a planilha de especificações abaixo:

ÍTE M	PRODUT O	UN D	FORNECEDOR	QTD E	Valor total estimad o em gastos	VALOR DA TAXA ADMINISTRATIV A
***	*****	***	***** *	**	R\$ ***	% ***

Parágrafo Único - Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaã – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

contratante, na seguinte

classificação orçamentária:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
*****	*****	*****	***	*****

Parágrafo Único – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, ins. I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do contrato oriundo desse processo licitatório será a partir da Publicação do Extrato de Contrato até 12 meses, findando em xxxxxxx, sendo admitida a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

6.1 As regras acerca dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 As regras acerca das responsabilidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _ inscrito(a) no CPF sob o nº_, nomeado(a) pela Portaria/Decreto nº /202_, emitida pelo(a)_, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

- I.** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- II.** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III.** Verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- IV.** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V.** Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI.** Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.
- VII.** Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- VIII.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo – O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Licitatório que o originou.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

- 9.1** Avaliar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos procedimentos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de continuidade do contrato;
- 9.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que não se repita;
- 9.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2** Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, logo após emitir a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao procedimento realizado;
- 10.3** Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto credenciado.
- 10.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o procedimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6** Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;
- 10.7** Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o(s) produto(s)/serviço(s) discriminado(s).
- 11.2.** O pagamento á proponente vencedora será efetuada em moeda corrente, mensalmente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestada por servidor designado pela Contratante, sendo uma referente a maior percentual desconto e outra para os valores do fornecimento/consumo do(s) serviço(s) prestado(s) no período.
- 11.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a execução do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) produto(s) conforme a apresentação da Nota Fiscal e o atesto por parte do gestor(a) e fiscal de contrato.
- 11.3.1.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM}$$
$$= I \times N \times VP,$$

Onde:

I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, a partir da execução do(s) serviço(s)/fornecimento do(s) produto(s), contendo o detalhamento dos serviços executados/produto(s) fornecido(s), com o número da autorização, nome do solicitante/Contratante, convenio (se for o caso).
- 11.5.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

11.6. Para efetivação dos pagamentos via conta bancária a CONTRATADA deverá ter conta vinculada ao BANCO DO BRASIL e/ou BRADESCO.

11.6.1. Caso tenha conta bancária em outra entidade financeira, a contratada arcará com os encargos financeiros da transferência.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7.1. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.7.2. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.7.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento.

11.7.4. Em caso de erro ou omissão na nota fiscal ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

11.7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.7.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

11.7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.9. Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pelo Município de ARAGUANÃ, os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012, IN RFB Nº 1540/2015 e na IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 e alterações seguintes, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional.

11.7.10. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11.7.11. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL

13.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, através de reajuste, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite de apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – O cálculo para a concessão do reajuste poderá ser realizado através da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do contrato;

Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês da apresentação da proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

Parágrafo Segundo – Os valores contratuais também poderão ser reajustados através da utilização da Calculadora do Cidadão, ferramenta disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar cálculo de correção de valores, assim como, disponibiliza outras funções. O acesso à calculadora pode ser realizado por meio do endereço eletrônico: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/calculadoradocidadao>.

Parágrafo Terceiro – Quando da utilização da calculadora do cidadão, esta deverá ser preenchida da seguinte forma:

- I. A “data inicial” será referente ao mês de apresentação da proposta.
- II. A “data final” será a data relativa ao mês anterior ao de aniversário do contrato.
- III. O “valor corrigido” poderá ser o valor do desembolso mensal ou do valor total do contrato inicial, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Em caso de haver reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quinto – Os preços contratados poderão ser revistos(reequilibrados), a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Parágrafo Sexto – A solicitação de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) dos preços deverá ser formalizada e encaminhada ao órgão contratante, e esta deverá ser respondida no prazo máximo de 1 (um) mês, sem prejuízo da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA declara e garante que:

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

- I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que
- II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.
- III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos. **Parágrafo Oitavo** – Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [\(art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013\)](#).

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).
- IV. Multa:** Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- 17.3 Multa:** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 17.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante [\(art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).
- 17.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa [\(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).
- 17.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação [\(art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).
- 17.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente [\(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).
- 17.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do ([art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.10 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na ([Lei nº 14.133, de 2021](#)), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na 9 ([Lei nº 12.846, de 2013](#)), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)).

- I.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** pagamento da multa;
- III.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.14 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução ([Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o

contrato;

- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais.
- f)** Especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a)** Devolução da garantia;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c)** Pagamento do custo da desmobilização.

18.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c)** Execução da garantia contratual para:

CNPJ: 25.063.892/0001-09

Avenida Araguaia s/n centro Araguaia – TO CEP.: 77.855-000 Fone: (63)3428-1144

E-mail: licita.araguana@gmail.com Site: araguana.to.gov.br

- d) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- e) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- f) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- g) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

18.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.9 A aplicação das medidas previstas nos incisos a e b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.10 Na hipótese do inciso b o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18.11 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

19.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO

21.1 Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser arquivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbir ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xambioa, Estado do Tocantins, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

23.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, sob o conhecimento de duas testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

23.3 A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato conforme previsto na lei 14.063 de 23 de setembro de 2020. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

ARAGUANÃ/TO, _____ de _____ de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sr(a). (Representante) Gestor(a) do _
CONTRATANTE

(Razão Social)
CNPJ Nº
CONTRATADO